



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CAXIAS
Coord. de Gestão de Pessoas - Campus Caxias - CGP-CAX

EDITAL Nº 487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA O 1º SEMESTRE DE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, para o 1º (primeiro) semestre de 2023, aos servidores da carreira do Magistério Federal integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus Caxias, com previsão de professor substituto.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade definir a ordem de classificação dos servidores visando:

1. parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no país ou no exterior;
2. subsidiar as tomadas de decisões institucionais conforme objetivos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019.

2. DO PÚBLICO ALVO

Todos os servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente no IFMA, lotados no Campus Caxias compreendendo a seguintes Carreiras e Cargos:

I - Carreira do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

- a) Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior; e
- b) Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

3. DAS VAGAS

1. O quantitativo de vagas para o processo seletivo para fins de afastamento para os servidores lotados no Campus Caxias são aquelas previstas na Portaria IFMA/Reitoria nº 5489/2022, de 11 de novembro de 2022 (ANEXO I).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. São critérios para participação no processo seletivo que:

1. O servidor atenda às condições previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Resolução CONSUP nº117/2019.
2. A participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja prevista no PDP do IFMA;
3. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, devendo o Programa de Mestrado apresentar conceito igual ou superior a 3 (três) e o Programa de Doutorado apresentar conceito igual ou superior a 4 (quatro);
4. O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar no IFMA; ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética no IFMA;
5. a linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de exercício ou de Lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso.
6. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado;
7. Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete).
 1. O servidor com exercício provisório em Unidade distinta da sua Lotação deverá apresentar as declarações, referidas no item 4.1.7, de ambas as Unidades, cumulativamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

1. Os servidores deverão preencher ficha de inscrição no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, devendo anexar as documentações descritas abaixo:
 1. Cópia do trecho do PDP do IFMA onde esteja indicada a previsão de participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, extraída da página da PROPLADI/PDP (<https://propladi.ifma.edu.br/pdp/>);
 2. Comprovação, extraída da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país encontra-se recomendado ou reconhecido pela CAPES;
 1. Para os casos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior ou Pós-Doutorado não se aplica a apresentação da documentação exigida no item 5.1.2.
3. Comprovação, se houver, de que atuou no IFMA, nos últimos 24 meses anteriores à data de lançamento do edital:
 1. na coordenação em projeto de pesquisa;
 2. na coordenação em projeto de extensão;
 3. no Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC);
 4. em Representação Institucional, Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.
 5. comprovação da carga horária semanal de aulas cumpridas nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre);

4. Certidão Negativa atualizada, expedida pela Corregedoria do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou à sindicância;
 1. A Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do IFMA poderá ser solicitada por e-mail (corregedoria@ifma.edu.br).
 5. Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a procedimento no âmbito desse Comitê;
 1. A Certidão Negativa expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA poderá ser solicitada por e-mail (etica@ifma.edu.br).
 6. Declaração expedida pelo servidor solicitante de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA (ANEXO II);
 7. Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019 (ANEXO III);
 8. Situação funcional atualizada do servidor, expedida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação;
 1. A ficha funcional deve apresentar dados sobre afastamento para ações de desenvolvimento realizadas pelo servidor referentes a: licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).
 9. Declarações de anuência conforme itens 4.1.7 e 4.1.7.1 deste Edital (ANEXO IV).
2. A entrega dos documentos especificados neste é condição *si ne qua non* para a inscrição e o seu descumprimento implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela I ANEXO V.
2. Como critério de desempate, considerar-se-á, nessa ordem:
 1. menor grau de titulação;
 2. maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;
 3. maior idade cronológica, contada em dias.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. Qualquer servidor poderá solicitar impugnação dos termos deste edital por Formulário Eletrônico de Impugnação, disponível no SUAP, dos dias 30/11/2022 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 01/12/2022. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.
 1. O Formulário Eletrônico de Impugnação conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo da impugnação e justificativa.
2. Nos casos de discordância da homologação da inscrição, os servidores inscritos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição, disponível no SUAP, dos dias 19/12/2022 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 20/12/2022.
 1. O Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição conterá: Nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.
3. Nos casos de discordância do resultado da classificação, os servidores classificados poderão

formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado, disponível no SUAP, dos dias 05/01/2023 até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia 06/01/2023.

1. O Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.
4. Os pedidos de impugnação e/ou recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.
5. Caso o servidor tenha o pedido de impugnação ou recurso negado, este poderá solicitar reconsideração ao Diretor Geral do Campus de Lotação, via e-mail (gabinete.caxias@ifma.edu.br) que examinará e emitirá decisão conclusiva.
6. Os resultados divulgados poderão ser retificados após análise dos recursos.
7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Direção Geral do Campus Caxias, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo homologará:

1. A lista de classificação dos servidores por carreira, por ordem decrescente de pontos, obedecendo as vagas previstas no item 3 do edital;
2. A lista de classificação de servidores excedentes.

9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	30/11/2022
2	Período de impugnação do edital	30/11/2022 a 01/12/2022
3	Resposta aos pedidos de impugnação do edital	02/12/2022
4	Período de Inscrição	03/12/2022a 17/12/2022
5	Homologação da Inscrição	19/12/2022
6	Período de recurso da homologação da Inscrição	19/12/2022a 20/12/2022
7	Resposta aos recursos da homologação da Inscrição	02/01/2023
8	Resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos	03/01/2023
9	Resultado Preliminar	05/01/2023
10	Período de recurso do resultado	05/01/2023 a 06/01/2023

11	Resposta aos recursos do resultado	09/01/2023
12	Prazo final para envio do Termo de Desistência	11/01/2023
13	Homologação do Resultado	13/01/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição no edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
2. As informações fornecidas nos documentos de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor.
3. Para fins do processo seletivo considerar-se-á Pós-Graduação *Stricto Sensu* os Programas em nível de mestrado e doutorado realizados no país ou no exterior.
4. O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.
5. A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento e da emissão da portaria expedida pelo Reitor do IFMA e, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.
 1. Em hipótese nenhuma haverá portaria com efeito retroativo para os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior.
6. Em caso de desistência do seletivo, o servidor deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido no item 9 deste edital, via e-mail comissaodeafastamento.caxias@ifma.edu.br, o Termo de Desistência (ANEXO VI).
7. O prazo de validade do presente Edital é de 4 (Quatro) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução e Execução do Edital do Campus Caxias.
9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste certame poderão ser encaminhados à Comissão para Condução e Execução do Edital do Campus Caxias, pelo e-mail comissaodeafastamento.caxias@ifma.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA

PORTARIA Nº 5489/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) DIRETOR(A) EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 1903 de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Resolução no 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a criação das normas para afastamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão para participar de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, no país e no exterior;

Considerando a Portaria Interministerial Nº. 60, de 29 de março de 2018, D.O.U, de 04 de abril de 2018, que atualiza os fatores do Banco de Professor Equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, vinculados ao Ministério da Educação e estabelece limites por meio do Decreto 8.259, de 29 de maio de 2014;

Considerando a Portaria Nº. 336, de 26 de janeiro de 2016, a Portaria Nº. 4.275, de 17 de julho de 2017, a Portaria Nº. 653, de 14 de fevereiro de 2018, a Portaria Nº. 537, de 31 de janeiro de 2019, a Portaria Nº1.153 de 11 de março de 2020, a Portaria Nº 5.142, de 05 de novembro de 2020, a Portaria Nº 2012/2021, de 13 de maio de 2021 e a Portaria Nº 3.664, de 03 de setembro de 2021 e a Portaria nº 1.859, de 20 abril de 2022, as quais distribuíram o quantitativo de vagas de Professores Substitutos, no âmbito do IFMA, por Campus, para a garantia de afastamentos de Docentes Efetivos do IFMA em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, no país e no exterior, nos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.1, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2;

Considerando, a disponibilidade orçamentária descrita no Programa Governamental 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, Ação 20TP, Esfera 001, Fonte 8100, para o exercício de 2022;

Considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.047610/2022-83,

RESOLVE:

Distribuir o quantitativo de vagas de Professores Substitutos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Maranhão (IFMA), por Campus, para garantia de afastamentos de Docentes Efetivos da Carreira EBT. Tem Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no país e no exterior, no exercício 2023, 1º. Semestre (Anexo I).

Compete aos Campi do IFMA realizar o processo seletivo para fins de afastamento dos servidores para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 18, Resolução CONSUP nº117/2019.

Compete a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI) realizar, se necessário, o remanejamento de vagas de professor substituto que não foram ocupadas nos Campi do IFMA, conforme previsto no Art. 48, Resolução /CONSUP No. 117/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – VAGAS PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS, POR CAMPUS, PARA OS AFASTAMENTOS QUE PODERÃO OCORRER

NO 1º SEMESTRE DE 2023

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR CAMPUS	
CAMPUS DO IFMA	QUANTITATIVO
IFMA – CAMPUS AÇAILÂNDIA	2
IFMA – CAMPUS ALCÂNTARA	2
IFMA – CAMPUS ARAIOSES	2
IFMA – CAMPUS BACABAL	2
IFMA – CAMPUS BARRA DO CORDA	2
IFMA – CAMPUS BARREIRINHAS	2
IFMA – CAMPUS BURITICUPU	2
IFMA – CAMPUS AVANÇADO CAROLINA	1
IFMA – CAMPUS CAXIAS	2
IFMA – CAMPUS CODÓ	3
IFMA – CAMPUS COELHO NETO	2
IFMA – CAMPUS GRAJAÚ	2

IFMA–CAMPUSIMPERATRIZ	3
IFMA–CAMPUSITAPECURU-MIRIM	2
IFMA – CAMPUS PEDREIRAS	2
IFMA – CAMPUS PINHEIRO	2
IFMA–CAMPUSAVANÇADOPORTOFRANCO	1
IFMA–CAMPUSPRESIDENTE DUTRA	2
IFMA–CAMPUSAVANÇADOROSÁRIO	1
IFMA–CAMPUSANTA INÊS	2
IFMA–CAMPUSSÃOJOÃO PATOS	2
IFMA – CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2
IFMA – CAMPUS SÃO LUÍS / CENTRO HISTÓRICO	2
IFMA – CAMPUS SÃO LUÍS / MARACANÃ	3
IFMA – CAMPUS SÃO LUÍS / MONTE CASTELO	4
IFMA–CAMPUSSÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2
IFMA – CAMPUS TIMON	2
IFMA – CAMPUS VIANA	2
IFMA – CAMPUS ZÉ DOCA	2
TOTAL	60

ANEXO II –Declaração de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de lotação no âmbito do IFMA.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado no Campus _____, pertencente ao cargo efetivo de _____ declaro para o

devidos fins que meu projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com () a área de atribuição do seu cargo efetivo, () com seu Cargo de Direção (CD), () Função Gratificada (FG) ou () Função Comissionada de Curso (FCC) ou com () a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA.

_____, _____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) servidor(a)

SIAPE:

ANEXO III: Modelo de declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019;

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor (a) _____, **SIAPE** _____, ocupante do cargo efetivo de _____, com lotação _____ (INFORMAR SETOR E CAMPUS), solicita afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensus* _____ em nível de MESTRADO (), DOUTORADO ou () PÓS-DOUTORADO () na Instituição _____ pelo período de ___/___/___ a ___/___/___ atende aos critério do art. 4º, art 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019, pois:

- a. Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou licença capacitação nos últimos 2 anos;
- b. Não possui licença para tratar de assuntos particulares ou afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensus*, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;
- c. Não está cumprindo período de permanência no exercício de suas funções no Campus de Lotação de acordo com o disposto aos termos do art.8º da Resolução CONSUP nº 117/2019 e § 4 do art. 96-A, Lei 8.112/90;
- d. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensus* ou Pós-Doutorado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV: Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e do Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete)

ANUÊNCIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

INTERESSADO: _____

CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

PROGRAMA: _____

NÍVEL: MESTRADO () DOUTORADO () PÓS-DOUTORADO ()

PERÍODO DO AFASTAMENTO ____/____/____ a ____/____/____

Considerando o que dispõe a Portaria nº _____ de ____/____/____, que designou a chefia imediata ao () Cargo de Direção (CD), () Função Gratificada (FG) ou () Função Comissionada de Curso (FCC) _____ IFMA;

Considerando o que dispõe a Portaria nº _____ de ____/____/____, que designou o () Diretor Geral do Campus ou () Pró-Reitor ou () Reitor do IFMA;

Considerando ainda:

1. O disposto na **LEI Nº 12.772, DE 28/12/2012**, de **ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL**, conforme o disposto em seu Art. 30, Inciso I, §§ 2º e 3º;
2. O disposto na **LEI Nº 8.112, DE 11/12/1990**, de regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, conforme o disposto em seu Art. 96-A, §§ 2º e 3º;
3. O (a) servidor (a) _____, SIAPE: _____ cumpriu todas as exigências legais no que diz respeito à solicitação de afastamento para Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior;
4. Que a área de concentração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado pretendida pelo(a) servidor(a) é de interesse do Instituto Federal do Maranhão e tem afinidade com a área de atuação do(a) mesmo(a).
5. Que o afastamento do(a) servidor(a) não compromete, em nenhuma hipótese, as atividades da Instituição.

Eu, CHEFE IMEDIATO, no cumprimento das atribuições, manifesto-me () **FAVORÁVEL** () **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus

Eu, () Diretor Geral do Campus ou () o Pró-Reitor ou () o Reitor, no cumprimento das atribuições, manifesto-me () **FAVORÁVEL** () **NÃO FAVORÁVEL** a participação do servidor como candidato no processo seletivo para fins de afastamento aos servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA lotados no Campus _____

IFMA, _____ de _____ de 20_____

 Chefia Imediata

(Carimbo e Assinatura)

 Diretor Geral/ Pró-Reitor/Reitor

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V: Tabela de pontuação para classificação dos servidores **da carreira do Magistério Federal** no Processo Seletivo para fins de afastamento.

TABELA I – Pontuação para classificação dos servidores **da carreira do magistério federal** no Processo Seletivo para fins de afastamento.

PARA SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL			
ORDEM	CRITÉRIO	LIMITE	PONTUAÇÃO
1	<i>TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO POR ANO</i>		
	Tempo de efetivo exercício, por ano, no IFMA	05 pontos	01 ponto
2	<i>ÚLTIMA TITULAÇÃO DO SERVIDOR</i>		
	Graduado/ Especialista	15 pontos	15 pontos
	Mestre		8 pontos
	Doutor		2 pontos
3	<i>JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO IFMA</i>		
	Dedicação Exclusiva		10 pontos
	40 horas		08 pontos

	30 horas	10 pontos	07 pontos
	25 horas		06 pontos
	20 horas		04 pontos
<i>MAIOR INTERVALO ENTRE O ÚLTIMO AFASTAMENTO*† E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO IFMA PARA FINS DE AFASTAMENTO</i>			
4	Acima de 72 meses	10 pontos	10 pontos
	49 a 72 meses		08 pontos
	25 a 48 meses		04 pontos
	0 a 24 meses		02 pontos
<i>ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO SERVIDOR NOS ÚLTIMOS 24 MESES</i>			
5	Coordenação de projetos de pesquisa	20 pontos	1,0 ponto por projeto
	Coordenação de projeto de extensão		1,0 ponto por projeto
	Carga horária média semanal de aula**		1,0 ponto por hora
	Atuou em Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC)		0,5 ponto por mês
	Representação Institucional, participação em Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.		1,0 ponto por participação
<i>ALINHAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO COM O IFMA</i>			
6	Na mesma área/disciplina registrado no Termo de Posse; ou	20 pontos	20 pontos
	No mesmo Eixo Tecnológico de atuação do servidor no Campus de Lotação; ou		10 pontos
<i>CONCEITO CAPES DE ACORDO COM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO</i>			
7	Mestrado	≥ 5	20 pontos
		4	15 pontos
		3	12 pontos
		7	10 pontos

	Conceito CAPES	Doutorado	6	20 pontos	08 pontos
			5		06 pontos
			4		04 pontos
		Mestrado ou Doutorado no exterior e Pós-Doutorado	-		03 pontos

* Afastamento para ações de desenvolvimento: Licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).

† Os servidores que nunca tenham se afastado para ações de desenvolvimento deverão pontuar na tabela nos valores referentes ao seu tempo de efetivo exercício no IFMA, em meses.

** comprovação da carga horária semanal de aulas cumprida no nos últimos 24 meses (obtida pela média aritmética do somatório das cargas horárias semanais de cada semestre)

ANEXO VI: TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ SIAPE: _____ venho por meio deste termo manifestar a **DESISTÊNCIA** no processo seletivo para participação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, conforme solicitação no processo nº _____.

IFMA, _____ de _____ de 20____

Assinatura

SIAPE:

Caxias, 30 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao da Paixao Soares, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-CAX**, em 30/11/2022 17:33:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543628

Código de Autenticação: 9ac55ef89b

